



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama/Ba	77 3650-2181	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 03-2024





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Decreto nº 003 de 04 de abril de 2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Bacia do Paramirim.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama/Ba – CEP: 46575-000, neste ato representado por seu presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade na continuidade das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, mesmo que com encerramento de convênio, firmado entre o Consórcio Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, através da Secretária de Meio Ambiente;

Considerando o caráter urgente e excepcional e a situação de emergente interesse público, tendo em vista que a gestão ambiental é matéria de extrema relevância ao desenvolvimento sustentável da região, assim como, cumprimento de determinações emitidas e acordadas com o Ministério Público do Estado da Bahia;

Considerando a decisão em Assembleia do CDS Bacia do Paramirim, que, em unanimidade, em caráter urgente, excepcional e emergente interesse público aprovou o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, no âmbito do Consórcio;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se a continuidade do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim, no âmbito dos municípios consorciados, cujo objeto é a cooperação técnica com finalidade de promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental, fomentando as ações de Gestão Ambiental Compartilhada, com medidas aplicáveis em relação a organização para produção, extração, comercialização de bens e serviços, de forma responsável e ambientalmente correta dos recursos ambientais.

Art. 2º - Todos os trâmites administrativos e legais, condições, pagamentos, obrigações e demais determinações, para efetivação e execução do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim, serão definidos por meio de Contrato de Contrapartida, no caso de contratações de Pessoa Jurídica ou Contrato de Programa, no caso de contratação de servidor efetivo ou temporário, tudo conforme Contrato de Consórcio Público ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

Art. 3º - Fica caracterizado o prosseguimento das atividades de Gestão Ambiental Compartilhada, no âmbito das ações desenvolvidas pelo CDS Bacia do Paramirim, como situação de emergência e de emergente interesse público, tendo em vista que a gestão ambiental é matéria que integra as finalidades deste Consórcio Público e de extrema relevância ao desenvolvimento sustentável da região.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Caturama, 04 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente do CDS Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B4A-EB95-C584-9E0E-ACC7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B4A-EB95-C584-9E0E-ACC7



Hash do Documento

c5dacfee959ce44a6ac86f0588b21914579ae0a2a4fd9ad6a376d840a6c118c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2024 15:28 UTC-03:00